



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Requisição nº 35/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de **evento institucional de valorização dos profissionais da educação**, iniciativa inserida nas ações institucionais da Administração Municipal voltadas ao reconhecimento da relevância social e profissional daqueles que atuam na educação pública municipal.

O evento constitui iniciativa de caráter institucional, destinada a promover momento organizado de reconhecimento, integração e valorização dos profissionais da educação, em consonância com a importância estratégica da atividade educacional para a prestação dos serviços públicos municipais.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a disponibilização de serviço de alimentação compatível com o número estimado de participantes, considerando que a Administração não dispõe, no local de realização do evento, de estrutura operacional própria suficiente para armazenamento, preparo, conservação, manipulação, distribuição e servimento de alimentos em escala compatível com o público estimado.

A contratação de empresa especializada permite à Administração obter, de forma integrada, os insumos, equipamentos, utensílios, mão de obra e estrutura operacional necessários à execução do serviço, possibilitando que o evento seja realizado em condições adequadas de organização, higiene, segurança alimentar e atendimento aos participantes.

A necessidade da contratação, portanto, não decorre da aquisição de alimentação como finalidade autônoma, mas da necessidade de disponibilizar **estrutura de apoio indispensável à realização de evento institucional previamente planejado**, cujo objetivo é promover ação de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, sendo compatível com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, a contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação na diretriz de valorização do servidor público e gestão de pessoas, visando ao reconhecimento do corpo docente pelo trabalho desempenhado na educação pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo.

Prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à organização, execução do evento, recebimento definitivo do objeto e processamento das obrigações administrativas decorrentes da contratação.

Cardápio mínimo

Para atendimento do evento, a contratada deverá fornecer, em quantidade compatível com o número estimado de participantes, alimentos e bebidas de qualidade adequada ao consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

O cardápio mínimo compreenderá:

a) Entrada:

- batatinha em conserva;
- salgados fritos e/ou assados variados.

b) Prato principal:

- carnes bovinas;
- cortes de frango;
- linguiça;
- demais itens previstos na proposta vencedora e aprovados pela fiscalização.

c) Acompanhamentos:

- pães;
- arroz branco;
- farofa;
- vinagrete;
- demais acompanhamentos constantes da proposta.

d) Sobremesa:

- frutas da estação e/ou sorvetes/picolés.

e) Bebidas:

- água mineral, com e sem gás;
- refrigerantes, incluindo opções convencionais e sem açúcar.

A Administração poderá detalhar as quantidades mínimas de cada item no edital e/ou em documento complementar, de acordo com o número estimado de participantes e as necessidades do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Condições de fornecimento

Os alimentos deverão ser preparados, transportados, armazenados, manipulados e servidos em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias vigentes.

Os alimentos e bebidas deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente durante o período estabelecido para o serviço, com reposição sempre que necessária, de modo a evitar desabastecimento durante o atendimento aos participantes.

Obrigações da Contratante

Disponibilizar à contratada acesso ao local do evento nos dias e horários previamente estabelecidos, observadas as condições de segurança e funcionamento do espaço.

Facultar a realização de visita técnica prévia ao local, quando necessária e mediante prévio agendamento, de forma a permitir o conhecimento das condições físicas e operacionais para execução do objeto.

Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

Efetuar o pagamento após o regular cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no contrato, o ateste da execução e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

Obrigações da Contratada

Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato.

Observar integralmente a legislação sanitária e as normas aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte, conservação e distribuição de alimentos.

Fornecer alimentos e bebidas em condições adequadas de consumo, dentro do prazo de validade e observadas as condições de conservação exigidas para cada produto.

Disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais e recursos humanos necessários à execução do serviço, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.

Realizar a montagem da estrutura necessária e o pré-preparo dos alimentos com antecedência suficiente para garantir o início regular do serviço no horário estabelecido.

Manter o fornecimento dos alimentos e bebidas durante todo o período contratado, promovendo a reposição necessária.

Disponibilizar profissionais em número suficiente para execução adequada dos serviços, observadas as características e o porte do evento.

Garantir que os profissionais envolvidos na manipulação e no servimento dos alimentos estejam devidamente identificados e observem as normas de higiene e segurança aplicáveis.

Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada de seus equipamentos, materiais e utensílios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Ao término do evento, retirar os materiais utilizados e entregar o espaço utilizado para preparo e servimento em condições adequadas de limpeza e organização.

Parâmetros Da Licitação

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências e pressupostos legais.

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração assegurará a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, vedadas exigências que não guardem pertinência ou proporcionalidade com o objeto.

A eventual exigência de qualificação técnica limitar-se-á ao estritamente necessário para comprovar a capacidade do fornecedor de executar o objeto, devidamente motivada nos documentos de planejamento da contratação.

Modelo De Execução Contratual

A execução do serviço ocorrerá de forma pontual, vinculada à realização do evento institucional previsto para o dia **30 de outubro de 2026**, no período noturno.

A eventual alteração da data do evento deverá ser formalmente comunicada à contratada, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Dados operacionais

- **Data prevista:** 30 de outubro de 2026;
- **Período:** noturno;
- **Duração estimada do evento:** 3 (três) horas;
- **Período mínimo de fornecimento do buffet:** 1h30 (uma hora e trinta minutos);
- **Quantidade estimada:** 1.000 participantes;
- **Local:** Ginásio de Esportes João Salvarani – Av. Rubens Caraméz, nº 1000, Parque Suburbano, Itapevi/SP.

A contratada deverá iniciar a montagem da estrutura e os procedimentos preparatórios em horário compatível com o início do evento, de modo que todos os serviços estejam plenamente disponíveis no horário estabelecido pela Administração.

Durante o período de atendimento, a contratada deverá manter equipe suficiente para garantir a adequada distribuição dos alimentos e bebidas, bem como a reposição dos itens disponibilizados.

Concluído o evento, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada de sua estrutura, equipamentos e materiais, bem como à limpeza do espaço diretamente utilizado na execução do serviço.

Modelo De Gestão Do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, condições de fornecimento, cumprimento dos horários e demais obrigações contratuais.

Eventuais ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

Critérios De Medição E Pagamento

A medição será realizada com base na efetiva execução do serviço contratado e na verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do evento, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução pelo fiscal ou responsável designado pela Administração.

Condições De Habilitação

Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de **serviços de buffet e organização de eventos** compatíveis com o objeto desta contratação.

Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de qualquer penalidade deverá observar a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

Disposições Finais

A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

As especificações deverão ser interpretadas de forma a assegurar a adequada execução do objeto sem estabelecer condições que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o planejamento da **Administração Municipal para a realização do Evento Institucional de Valorização dos Profissionais da Educação**, previsto para ocorrer no dia 30 de outubro de 2026, no Ginásio de Esportes João Salvarani, em Itapevi/SP.

Para definição do quantitativo, foi considerada a previsão de participação de **1.000 (um mil) pessoas**, correspondente ao público estimado para o evento, conforme levantamento e planejamento realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O quantitativo contempla os profissionais da educação que serão convidados a participar da ação institucional, bem como os demais participantes cuja presença esteja diretamente relacionada à organização e à finalidade do evento, conforme relação, levantamento ou estimativa de público constante dos documentos preparatórios.

A contratação será realizada por **1 (um) item, correspondente à prestação integral do serviço de buffet para até 1.000 participantes**, contemplando alimentos, bebidas não alcoólicas, infraestrutura, equipamentos, utensílios, mão de obra, montagem, servimento, reposição, desmontagem e limpeza da estrutura utilizada.

A adoção do quantitativo estimado por participante mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que o serviço de alimentação será prestado de maneira concentrada em evento de duração determinada, sendo necessária a disponibilidade dos gêneros alimentícios e demais recursos em quantidade compatível com o público previsto.

A estimativa foi estabelecida com base no número de participantes esperado para o evento, evitando-se a contratação de quantidade superior à demanda prevista. O quantitativo deverá ser utilizado exclusivamente para atendimento da finalidade institucional que fundamenta a contratação.

Para fins de planejamento, considera-se:

Descrição	Quantidade estimada	Unidade
Participantes estimados do evento	1.000	pessoas
Serviço de buffet completo	1.000	participantes

Considerando que o serviço será contratado para atendimento de evento específico, com data, local e duração previamente definidos, **não se mostra adequada a utilização de quantitativos genéricos ou baseados exclusivamente em consumo histórico**, devendo prevalecer a estimativa concreta de participantes para o evento de 30 de outubro de 2026. A Administração deverá, ainda, observar durante a execução contratual os limites quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

sendo admitida utilização do objeto para finalidade diversa daquela que fundamentou a contratação.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Inciso V, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização do **Evento Institucional de Valorização dos Profissionais da Educação**, especialmente quanto à disponibilização de alimentação e estrutura necessária para o serviço de buffet.

Foram consideradas, em caráter comparativo, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- a) execução direta pela Administração**, mediante aquisição individualizada dos gêneros alimentícios, bebidas, materiais, utensílios e demais insumos, com utilização de servidores ou estrutura própria para preparo, montagem, distribuição e servimento;
- b) contratação de fornecedores distintos**, mediante aquisições ou contratações separadas de alimentos, bebidas, equipamentos, utensílios e mão de obra necessária à execução do serviço;
- c) contratação de empresa especializada para fornecimento integral do serviço de buffet**, abrangendo gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, equipamentos, utensílios, mão de obra, montagem, servimento, reposição, desmontagem e limpeza da estrutura utilizada.

Análise das alternativas

A hipótese de execução direta pela Administração exigiria a disponibilização de estrutura adequada para armazenamento, manipulação, preparo, conservação e distribuição dos alimentos, além da alocação de pessoal, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à realização do serviço. Considerando as características do evento, sua realização em data específica e a concentração das atividades em período determinado, essa alternativa não se mostra compatível com a estrutura operacional disponível para atendimento da demanda.

A contratação de fornecedores distintos também foi considerada. Embora possa, em determinadas situações, possibilitar a aquisição individualizada dos componentes necessários, essa alternativa implicaria maior necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, abrangendo entrega de alimentos e bebidas, disponibilização de equipamentos e utensílios, montagem, preparação, servimento, reposição e desmontagem. Para o presente objeto, a multiplicidade de fornecedores poderia aumentar os riscos de incompatibilidade de horários, falhas de coordenação e descontinuidade do serviço durante a realização do evento.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada para execução integral do serviço permite reunir em uma única contratação os recursos materiais e humanos necessários ao atendimento da demanda, incluindo fornecimento dos alimentos e bebidas, transporte, equipamentos, utensílios, montagem, preparação, servimento, reposição, desmontagem e limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

A solução integrada apresenta aderência às características específicas da necessidade, considerando que o serviço será executado em evento determinado, em local previamente definido, durante período delimitado e para público estimado de 1.000 participantes.

Resultado do levantamento

A partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se a existência de empresas especializadas aptas a fornecer serviços de buffet para eventos de porte compatível com a demanda estimada pela Administração.

Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de fornecedores capazes de executar o serviço de forma integrada, mediante fornecimento dos gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, infraestrutura, equipamentos, utensílios e equipe necessária ao atendimento dos participantes.

Diante das características do objeto, a solução consistente na **contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço de buffet** mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Metodologia de Obtenção do Preço Referencial

Em estrito cumprimento ao Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou ampla pesquisa de preços no mercado público e privado para garantir a compatibilidade do gasto com os valores vigentes.

- **Painéis Oficiais Governamentais:** Buscou-se inicialmente referências no sistema Compras.gov.br (mecanismo substituto do antigo Painel de Preços) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ocorreram buscas por contratações similares sob os códigos de catalogação de serviços correspondentes a "Buffet - Evento/Alimentação".
- **Justificativa de Incompatibilidade de Dados Públicos:** Os registros históricos de contratações públicas federais e estaduais analisados foram descartados por apresentarem severas discrepâncias em relação às especificações locais (tais como distâncias logísticas de deslocamento, variação de cardápio com tipologias de carnes distintas da modalidade churrasco solicitada, e ausência do fornecimento integrado de infraestrutura operacional completa). Portanto, tais dados não refletiam a realidade mercadológica necessária para o município.
- **Pesquisa Direta de Mercado:** Diante das peculiaridades locais de execução e a fim de garantir a isonomia orçamentária (mitigando custos excessivos de frete/deslocamento regionais), adotou-se o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores do ramo (Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021), obtendo-se três propostas comerciais válidas de empresas atuantes na região metropolitana de Itapevi.

Memória de Cálculo e Propostas Comerciais

A estimativa do valor foi calculada por meio da Média Aritmética dos valores unitários por pessoa identificados na pesquisa de mercado, multiplicada pelo público estimado de 1.000 participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAURICIO CHURRASCO E DRINKS	18.069.493/0001-81	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
DU CHIEF BUFFET	11.082.681/0001-09	R\$ 37,88	R\$ 37.880,00
LIDER NUTRI REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	22.420.464/0001-90	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO		R\$ 38,29	R\$ 38.290,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo**, destinado ao atendimento do Evento Institucional de Valorização dos Profissionais da Educação, previsto para ocorrer em 30 de outubro de 2026, no período noturno, no Ginásio de Esportes João Salvarani, em Itapevi/SP.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à adequada prestação do serviço, desde a preparação e montagem da estrutura até a finalização do atendimento, desmontagem e limpeza do espaço diretamente utilizado pela contratada.

A solução compreenderá o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas previstos no cardápio estabelecido no Termo de Referência, em quantidade compatível com o público estimado de **1.000 participantes**, observadas as condições de qualidade, conservação, higiene, segurança alimentar e apresentação adequada ao consumo.

A contratada será responsável pelo transporte dos alimentos, bebidas, equipamentos, utensílios, materiais e demais insumos necessários à execução do serviço, devendo adotar os procedimentos adequados para garantir a integridade e a conservação dos produtos durante o transporte e até o momento do consumo.

Também integrarão a solução a disponibilização de estrutura e equipamentos necessários ao preparo, conservação, montagem e distribuição dos alimentos, bem como de utensílios e materiais de apoio necessários ao atendimento dos participantes, não cabendo à Administração fornecer equipamentos ou materiais operacionais que estejam compreendidos no objeto contratado.

A execução deverá contar com equipe em quantitativo suficiente para atender ao público estimado de maneira organizada e eficiente, incluindo os profissionais necessários à preparação, montagem, distribuição, reposição e servimento dos alimentos e bebidas. Os profissionais deverão observar as normas de higiene e segurança aplicáveis à manipulação de alimentos.

Durante o período de atendimento, a contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos alimentos e bebidas previstos, realizando a reposição dos itens sempre que necessário, de forma a evitar desabastecimento e assegurar condições adequadas de atendimento aos participantes.

A solução deverá observar as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de alimentação, especialmente quanto à aquisição, armazenamento, transporte, manipulação, preparo, conservação e distribuição dos alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Após o encerramento do evento, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada de sua estrutura, equipamentos, utensílios e materiais, bem como promover a limpeza e organização do espaço diretamente utilizado para a execução do serviço, deixando-o em condições adequadas.

A contratação será realizada para atendimento de evento específico, com data, local e período previamente definidos, não havendo previsão de fornecimento continuado de alimentação após o encerramento do evento.

A solução foi estruturada de modo a concentrar em uma única contratação os elementos necessários à execução do serviço de alimentação, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e permitindo que a Administração disponha de um responsável pela organização e execução integral dessa etapa do evento.

A contratação também deverá prever mecanismos de fiscalização e recebimento que permitam à Administração verificar o cumprimento das especificações estabelecidas, especialmente quanto às quantidades fornecidas, qualidade dos alimentos e bebidas, condições de higiene e segurança alimentar, disponibilidade da equipe, cumprimento dos horários e execução das atividades de montagem, servimento, reposição, desmontagem e limpeza.

Dessa forma, a solução escolhida contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa identificada, desde a disponibilização da estrutura e dos insumos até a conclusão do serviço, mantendo relação direta com a realização do evento institucional e observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, interesse público e competitividade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando suas características, a existência de mercado para os diferentes componentes da solução e os aspectos relacionados à eficiência, economicidade e execução contratual.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de buffet completo**, destinado ao atendimento do Evento Institucional de Valorização dos Profissionais da Educação, abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, equipamentos, utensílios, mão de obra, transporte, montagem, preparação, servimento, reposição, desmontagem e limpeza da estrutura utilizada.

Embora seja tecnicamente possível dividir alguns dos componentes do serviço, tal medida não se mostra conveniente para a presente contratação, uma vez que os diferentes elementos possuem **interdependência operacional** e deverão ser executados de forma coordenada, simultânea e concentrada em uma única data e local.

O eventual parcelamento, com contratação de fornecedores distintos para alimentos, bebidas, equipamentos, mão de obra, montagem e demais serviços, aumentaria a necessidade de coordenação e fiscalização pela Administração, além de criar riscos relacionados à compatibilidade dos cronogramas de entrega e montagem, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

disponibilidade de equipamentos e pessoal, à conservação dos alimentos e à continuidade do atendimento durante o evento.

A contratação integrada também permite estabelecer uma única responsabilidade pela execução do serviço, facilitando a fiscalização, o controle da qualidade, a apuração de eventuais falhas e a adoção de medidas corretivas, sem a necessidade de identificar, entre diferentes fornecedores, a responsabilidade por ocorrências decorrentes da interação entre os diversos componentes da solução.

Ressalta-se que o não parcelamento não decorre de preferência por determinado fornecedor ou de intenção de restringir a competitividade, mas das características específicas do objeto e da necessidade de que todos os seus componentes estejam disponíveis e funcionando de maneira coordenada no mesmo local, data e período.

Considerando, ainda, que o serviço será prestado de forma pontual, em evento específico, com duração previamente definida e para público estimado de 1.000 participantes, entende-se que a contratação integrada constitui solução operacionalmente adequada para assegurar a continuidade e a uniformidade da prestação.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o **não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente conveniente**, por favorecer a coordenação da execução, a definição de responsabilidade única, a eficiência da fiscalização e a adequada prestação do serviço, sem prejuízo da competitividade do processo de dispensa de licitação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca assegurar as condições materiais e operacionais necessárias para a realização do **Evento Institucional de Valorização dos Profissionais da Educação**, de forma organizada, eficiente e compatível com a finalidade institucional estabelecida.

Como resultado principal, pretende-se disponibilizar aos participantes serviço de alimentação adequado ao porte e às características do evento, contemplando o fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas, bem como a infraestrutura, equipamentos, utensílios e equipe necessários à preparação, distribuição, servimento e reposição dos itens durante o período estabelecido.

Pretende-se, especificamente, alcançar os seguintes resultados:

- I – assegurar a realização do evento em condições adequadas de organização e funcionamento**, mediante disponibilização da estrutura necessária ao serviço de alimentação;
- II – atender ao público estimado de 1.000 participantes**, mediante fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade compatível com a demanda prevista;
- III – garantir a continuidade do serviço durante o período contratado**, com reposição dos alimentos e bebidas sempre que necessária, evitando desabastecimento durante o evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

IV – assegurar condições adequadas de higiene e segurança alimentar, mediante observância das normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte, manipulação, preparo, conservação e distribuição dos alimentos;

V – proporcionar adequada organização do atendimento aos participantes, mediante disponibilização de equipe em quantitativo compatível com o porte do evento;

VI – assegurar a adequada utilização do espaço público, mediante montagem, desmontagem e retirada da estrutura, equipamentos e materiais utilizados pela contratada, bem como limpeza do espaço diretamente empregado na execução do serviço;

VII – promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de solução compatível com a necessidade identificada, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e razoabilidade;

VIII – reduzir riscos operacionais para a Administração, concentrando em fornecedor especializado a responsabilidade pela aquisição, transporte, conservação, preparação, distribuição e servimento dos alimentos, bem como pela disponibilização da estrutura e mão de obra necessárias;

IX – garantir condições para o desenvolvimento da ação institucional de valorização dos profissionais da educação, permitindo que o evento seja realizado de acordo com o planejamento da Administração e com sua finalidade institucional.

O resultado pretendido não consiste apenas no fornecimento de alimentos, mas na **disponibilização de estrutura operacional necessária para viabilizar a realização do evento institucional**, assegurando que o serviço de alimentação seja executado de maneira adequada, segura, organizada e compatível com o número estimado de participantes.

A aferição dos resultados será realizada durante a execução contratual por meio da fiscalização do objeto, considerando, entre outros aspectos, o cumprimento dos quantitativos e especificações estabelecidos, a qualidade e as condições de conservação dos alimentos e bebidas, a disponibilidade da equipe, o cumprimento dos horários, a regularidade do servimento e reposição, bem como a adequada desmontagem e limpeza do espaço utilizado.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda integralmente à necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, com adequada relação entre os recursos empregados e os resultados administrativos pretendidos, mantendo-se a despesa vinculada à finalidade institucional que fundamentou a contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Inciso X, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Possibilidade de visita técnica mediante agendamento junto ao Departamento de Infraestrutura. Neste caso o agendamento se dará através do telefone (11) 4143-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Reunião de alinhamento com a empresa vencedora para definição final do cardápio e cronograma;

Fiscalização designada para acompanhamento contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Inciso XII, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Considerando as características da contratação, especialmente o fornecimento de alimentos e bebidas para evento institucional com público estimado de 1.000 participantes, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, utilização de embalagens e materiais descartáveis, consumo de água e energia, transporte dos alimentos e equipamentos, bem como ao descarte de resíduos orgânicos e recicláveis decorrentes da prestação do serviço.

Entre os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução do objeto, destacam-se:

- I – geração de resíduos orgânicos**, decorrentes de sobras e restos de alimentos;
- II – geração de resíduos recicláveis**, especialmente embalagens de papel, papelão, plástico, vidro e materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos;
- III – utilização de materiais descartáveis**, quando empregados durante o serviço de alimentação, podendo aumentar a quantidade de resíduos gerados no evento;
- IV – consumo de água e energia elétrica**, especialmente nas atividades de preparação, conservação, higienização e servimento dos alimentos;
- V – emissões decorrentes do transporte**, relacionadas ao deslocamento dos alimentos, bebidas, equipamentos, utensílios e equipe necessários à execução do serviço;
- VI – eventual descarte inadequado de resíduos**, caso não sejam adotados procedimentos apropriados de coleta, acondicionamento e destinação.

Medidas de prevenção e mitigação

Para reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, a contratada deverá, na execução do objeto, observar as seguintes medidas, quando aplicáveis:

- a)** reduzir o desperdício de alimentos mediante planejamento adequado das quantidades a serem preparadas e disponibilizadas, considerando o número estimado de participantes e o período de duração do evento;
- b)** realizar o acondicionamento adequado dos resíduos produzidos durante a execução do serviço, evitando seu descarte em locais inadequados;
- c)** promover, sempre que possível e tecnicamente viável, a separação dos resíduos recicláveis dos resíduos orgânicos, observadas as condições existentes no local do evento;
- d)** priorizar, sempre que disponíveis no mercado e economicamente viáveis, materiais e embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- e)** evitar o uso desnecessário de materiais descartáveis e reduzir a utilização de embalagens excessivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- f) realizar o transporte dos alimentos e demais materiais de forma planejada, adotando procedimentos que contribuam para a conservação adequada dos produtos e para a redução de deslocamentos desnecessários;
- g) utilizar racionalmente água e energia durante as atividades de preparo, conservação, higienização e servimento;
- h) realizar a retirada dos resíduos e materiais utilizados pela contratada ao término do serviço, deixando o espaço diretamente utilizado em condições adequadas de limpeza e organização;
- i) observar a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável à atividade, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.

A adoção dessas medidas deverá ocorrer de maneira compatível com a natureza e o porte do serviço, sem estabelecer exigências desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

A Administração deverá fiscalizar, dentro dos limites do objeto contratado, o cumprimento das medidas ambientais estabelecidas, especialmente quanto à adequada destinação dos resíduos e à limpeza do espaço utilizado pela contratada.

Considerando que se trata de contratação pontual para realização de evento institucional, não foram identificados impactos ambientais de elevada magnitude diretamente decorrentes do objeto, sem prejuízo da necessidade de adoção das medidas preventivas e mitigadoras acima descritas.

Dessa forma, os impactos ambientais previsíveis podem ser minimizados mediante planejamento das quantidades, redução de desperdícios, utilização racional de recursos, gerenciamento adequado dos resíduos e cumprimento da legislação aplicável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso XIII, § 1º do Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Após a análise da necessidade administrativa, do alinhamento com o planejamento, dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis no mercado, da estimativa das quantidades, da solução como um todo, dos resultados pretendidos, dos possíveis impactos ambientais e dos demais elementos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo destinado ao Evento Institucional de Valorização dos Profissionais da Educação.**

A solução mostra-se **tecnicamente viável**, considerando a existência de empresas no mercado capazes de fornecer, de forma integrada, os gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do serviço, observadas as condições de higiene, segurança alimentar, conservação e servimento estabelecidas no Termo de Referência.

A solução mostra-se **operacionalmente adequada**, uma vez que o serviço será executado em data, local e período previamente definidos, para público estimado de 1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

participantes, permitindo à Administração concentrar a fiscalização em uma única contratação e atribuir à contratada a responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas ao serviço de alimentação.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação deverá observar a estimativa de preços obtida mediante pesquisa de mercado realizada de acordo com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar compatibilidade entre o valor estimado e os preços praticados para serviços de natureza e características semelhantes.

A solução também se mostra compatível com os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, isonomia e competitividade**, desde que o procedimento licitatório seja conduzido com especificações objetivas e suficientes para assegurar a qualidade do serviço, sem imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à competição.

Os quantitativos estimados deverão permanecer vinculados à demanda efetivamente planejada para o evento, especialmente ao público estimado de 1.000 participantes, devendo os documentos que fundamentam esse quantitativo integrar o processo administrativo.

Quanto aos aspectos ambientais, foram identificados impactos relacionados principalmente à geração de resíduos, utilização de embalagens e consumo de recursos, tendo sido previstas medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a natureza do objeto, especialmente a redução de desperdícios, o gerenciamento adequado dos resíduos e a utilização racional de água, energia e materiais.

Diante do exposto, **considera-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável a contratação pretendida**, entendendo-se que a solução proposta é adequada para atender à necessidade administrativa identificada e para viabilizar a realização do Evento Institucional de Valorização dos Profissionais da Educação, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A conclusão pela viabilidade da contratação não afasta a necessidade de observância, durante as fases subsequentes da contratação, das exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, elaboração do Termo de Referência, definição dos critérios de seleção do fornecedor, fiscalização da execução e regular processamento da despesa.

Equipe de Planejamento:


Evelise Lima Leão
Supervisor de ensino


Vanessa Vieira Ramos
Supervisor de ensino